

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

-As reuniões e eventos presenciais no salão de festas devem preferencialmente serem realizadas fora dos horários de pico da região, pois o empreendimento não possui capacidade física para suprir toda essa demanda em sua área interna.

PARECER CONCLUSIVO - UGMT

Diante das atribuições da UGMT, conforme Art. 142, Lei nº 9.321/19, de 11 de novembro de 2019, **aprova-se** o Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) para a construção de Centro Dia do Idoso, sito à Avenida Jacinto Nalini, 451 – Jardim Santa Lourdes.

Aloysio Alberto de Queiroz Junior
Gestor de Mobilidade e Transporte

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**

O Gestor da **Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei 5370, de 21 de dezembro de 2001, alterado pelas Leis 8186, de 28 de março de 2014 e Lei 8501, de 8 de outubro de 2015, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE JUNDIAÍ, e no Decreto 26.721, de 29 de novembro de 2016, com alterações posteriores no Decreto 27.013, de 4 de julho de 2017 e no Decreto 30.067, de 15 de junho de 2021, ficam convocados, através do presente Edital o Representante Titular e Suplente das Agências de Viagem e Turismo, Artesanato, Bares e Restaurantes, Guias de Turismo e Meios de hospedagem do Município de Jundiaí, para o biênio 2023/2025.

1. DAS COMPETÊNCIAS**1.1. Compete ao CONSELHO**

- I - Avaliar, opinar, propor e deliberar sobre a Política Municipal de Turismo e suas diretrizes básicas, planos anuais e plurianuais, bem como instrumentos de estímulo que visem o desenvolvimento turístico;
- II - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar sua divulgação;
- III - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo a população envolvida;
- IV - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo, do Município ou fora dele, sejam oficiais ou privadas, visando um maior aproveitamento do potencial local;
- V - Propor a adoção ou supressão de normas regulamentares, com o fim de implementar atividades afetas ao turismo;
- VI - Propor programas e projetos para os segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;
- VII - Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e dos serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover adequado planejamento turístico e infraestrutura local para a consecução de objetivos;
- VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo, auxiliando a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e demais atividades afins;
- IX - Propor formas de captação de recursos, emitindo parecer relativo ao financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da atividade turística em geral;
- X - Formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos da área, com prazo de conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório no plenário;
- XI - Sugerir a celebração de convênios com outros Municípios, Estados ou União, bem como opinar sobre este quadro quando solicitado.
- XII - Sugerir a indicação, quando solicitado, de representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à política municipal;
- XIII - Propor o calendário de eventos turísticos do Município;
- XIV - Monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam a sua capacidade turística;
- XV - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas, propondo medidas para a melhoria da prestação de serviços turísticos locais;
- XVI - Propor diretrizes para realização de trabalho coordenado entre o Poder Público e o setor privado;
- XVII - Estudar de forma sistemática o mercado turístico no Município;
- XVIII - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade
- XIX - Desenvolver projetos, eventos e programas de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas para o Município;
- XX - Assessorar na elaboração do Plano Turístico Municipal;
- XXI - Elaborar o Regimento Interno, bem como alterá-lo se necessário.
- XXII - Propor e definir, em parceria com a Unidade de Gestão de

**AGRONEGÓCIO,
ABASTECIMENTO E TURISMO**

Agro negócio Abastecimento e Turismo, o uso dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, aprovando os projetos e ações e acompanhando as ações que sejam subsidiadas ou realizadas com esse recurso

2 - DA COMPOSIÇÃO

O CONSELHO é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal - Poder Público e 19(dezenove) representantes da Sociedade Civil, sendo 14 representantes por indicação e 5 representantes através de eleição e todos com seus respectivos suplentes.

3 - DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

3.1 O período de inscrição de candidaturas observará o **ANEXO I** deste Edital.

3.2 Poderão candidatar-se à representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Turismo, para o biênio 2023/2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

- a) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente das Agências de Viagem e Turismo;
- b) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Artesanato;
- c) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Bares e restaurantes;
- d) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Guias de Turismo;
- e) 01 (um) representante Titular e (1) Suplente de Meios de Hospedagem;

3.3. Cada entidade poderá concorrer a uma vaga apenas em um segmento que compõe o conselho

3.4. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Indicação formal, firmada pelo representante legítimo o Representante Titular e Suplente Agências de Viagem e Turismo, Artesanato, Bares e Restaurantes, Guias de Turismo e Meios de hospedagem do Município de Jundiaí, do representante que participará da Assembleia de Eleição, citando nome e qualificação, conforme constante no **Formulário de Inscrição (Anexo II)**;
 - b) Comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal condição;
 - c) Cópia do RG ou carteira de motorista
- O Formulário de Inscrição (Anexo II)** e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição conforme **Anexo I**, através do e-mail comturjundiai@jundiai.sp.gov.br

4 - DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. Poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelo segmento 4 e 02 de junho de 2023 até 30 de junho de 2023.

4.2. Os candidatos poderão ser representados por seus procuradores na Plenária Presencial mediante apresentação da cópia da Procuração, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Plenária de Eleição, através do e-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br

4.3. A Plenária presencial será instalada, na data e horário estabelecido no Anexo I deste edital, pela vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione e terá uma Mesa Coordenadora composta pelos seguintes Conselheiros: Clara Aparecida Padovan Pavan, Benício R. Viana Primo, Marcela Moro e Gabriela Raffanti.

4.3.1. Para instalação da Plenária presencial a Vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione terá como atribuições:

- A) fazer a leitura do Edital publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
- B) declarar os candidatos eleitos do segmento.

4.3.2. A Mesa Coordenadora da Plenária presencial terá as seguintes atribuições:

- a) realizar a verificação de todos os candidatos presentes na reunião.
 - b) organizar os segmentos para que os candidatos possam se apresentar.
 - c) proceder a apuração dos votos dos candidatos habilitados.
 - d) encaminhar a vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione a listagem dos candidatos eleitos do segmento.
- 4.4.** A Plenária presencial terá o seguinte rito:
- a) abertura da Plenária presencial às 15:00h;
 - b) início do processo eleitoral 15h10min;
 - c) confirmação da presença dos candidatos habilitados;
 - d) leitura do Edital pela Vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione;
 - e) apresentação dos candidatos - 3 minutos para cada candidato se apresentar;
 - f) Votação de cada candidato, ou seu procurador;
 - g) divulgação da apuração dos votos do segmento;
 - h) anúncio, pela Vice-presidente do COMTUR Sra. Ariana Sgarione dos nomes dos candidatos eleitos.

4.5. Os candidatos habilitados terão direito a votar em 02 (dois) candidatos, podendo um dos votos ser para o próprio candidato e o segundo para outro candidato.

4.6. Em caso de empate, o candidato com maior idade ficará com a vaga.

4.7. A classificação dos titulares e suplentes se dará pelo número de

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO**

votos (os mais votados serão titulares, até o preenchimento de todas as vagas, o mesmo ocorrendo com os suplentes, de acordo com o número de vagas pré-determinadas).

4.8. É obrigatória a presença do candidato ou de seu procurador na Plenária presencial, no dia e horário agendado, sob pena de perda da vaga.

4.9. A UGAAT divulgará por meio deste Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a lista dos candidatos eleitos.

5- DOS RECURSOS

5.1. De todos os atos decisórios proferidos, os candidatos poderão apresentar recurso por escrito e documentação pendente, se for o caso, através do e-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência da decisão, a exceção do previsto no item 5.2 deste Edital.

5.2. Os candidatos terão, ainda, o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, a partir da data de publicação da lista dos candidatos eleitos, o que deverá ser efetuado por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento) através do E-mail: comturjundiai@jundiai.sp.gov.br. O julgamento dos recursos ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos membros da Mesa Coordenadora e será encaminhado para ciência do candidato, por e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os representantes eleitos dos segmentos, sediados no Município de Jundiaí, serão nomeados Conselheiros por ato de Chefe do Executivo.

6.2. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Mesa Coordenadora e pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.

Jundiaí, 02 de junho de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVEIRA ALVAREZ

Gestor de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

Inscrições: **02 de junho de 2023 à 30 de junho de 2023**

Eleições: **12 de julho de 2023**

Publicação da lista de conselheiros eleitos na IOM: **14 de julho de 2023**

Local: Parque da Uva

Horário: 15h00

Prazo para Recurso: 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado das Eleições na IOM.

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS
REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
JUNDIAÍ - COMTUR - 23/25****1. SEGMENTO**

Segmento:

() 01 (um) representante das Agências de Viagem e Turismo;

() 01 (um) representante de Artesanato;

() 01 (um) representante de Bares e restaurantes;

() 01 (um) representante de Guias de Turismo;

() 01 (um) representante de Meios de Hospedagem;

2. DADOS DA ENTIDADE / REPRESENTANTE**2.1. Entidade, Organização e outras:**

Nome completo da entidade: _____

Data de Fundação: _____

CNPJ: _____

Endereço para correspondência ou da sede: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Tel.: _____

E-mail/Site/Blog: _____

Atividade Principal _____

2.2. Representante da Entidade, Organização e outras:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Filiação: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade/UF: _____

CEP: _____

Tel.: _____

E-mail: _____

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ –
Biênio 23/25**

O GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.117, de 14 de dezembro de 2018, que regula o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE JUNDIAÍ, ficam convocados, por intermédio do presente Edital os interessados em se habilitarem a Representantes Titulares e Suplentes dos Produtores Rurais do Município de Jundiaí, correspondente ao biênio 2023-2025 junto ao aludido Conselho.

1. DAS COMPETÊNCIAS

1.1. Compete ao CONSELHO:

I – estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;

II – deliberar sobre ações e projetos na área do agronegócio e da recuperação e proteção ambiental em áreas rurais e produtivas;

III – promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;

IV- Assessorar, avaliar e aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, elaborado pelo Município, previsto na Lei nº 8.689, de 7 de julho de 2016, abrangendo as atividades de assistência técnica, construção, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento;

V – elaborar, acompanhar e avaliar anualmente, a execução do plano de ação do CMDR;

VI- manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;

VII- assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

1.2. O Conselho é composto por 14 (quatorze) membros titulares e 11 (onze) suplentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

2.1. O período de inscrição de candidaturas observará o constante do ANEXO I deste Edital.

2.2. Poderão candidatar-se a representante dos Produtores Rurais do Município de Jundiaí no citado CONSELHO, para o biênio 2023-2025, segundo as respectivas vagas por segmento:

a) 03 (três) na qualidade de membros titulares;

b) 02 (duas) na qualidade de suplentes.

2.3. No ato da inscrição, todos os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) comprovação de Produtor Rural: CNPJ RURAL ou outro documento que comprove a atividade agrícola na propriedade em Jundiaí, nos termos do Formulário de Inscrição (Anexo II), que integra este Edital;

b) comprovante de residência no nome do candidato, ou proprietário do imóvel que resida na condição de locatário, apresentando, neste caso, documento que comprove tal condição;

c) cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação.

2.4. O Formulário de Inscrição (Anexo II) e os documentos exigidos deverão ser entregues, dentro do prazo de inscrição previsto no Anexo I, através do e-mail: iharder@jundiai.sp.gov.br.